

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: wqcjaq2e SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 16/08/2023 Projeto de lei nº 1683/2023 Protocolo nº 8650/2023 Processo nº 2791/2023</p>	
<p>Autor: Dep. Xuxu Dal Molin</p>		

Dispõe sobre a compensação de créditos de energia solar fotovoltaica gerados por entidades beneficentes e sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública, e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º As entidades beneficentes e sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública estadual, que gerem créditos de energia solar fotovoltaica, mediante adesão ao sistema de compensação regulamentado pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, poderão utilizá-los para deduzir ou quitar dívidas contraídas junto à Concessionária.

Art. 2º A forma, o prazo e as condições para a implementação e fruição serão regulados pela Concessionária.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICATIVA

O projeto ora apresentado visa incentivar as entidades beneficentes a produzirem energia solar fotovoltaica, mediante o sistema de compensação de crédito onde poderão utilizá-los para deduzir ou quitar dívidas contraídas junto à Concessionária. A utilização de energias renováveis, é hoje um importante aliado para preservação do meio ambiente.

Torna – se cada vez mais comum a instalação de energia limpa em imóveis residenciais, empresariais e em órgãos públicos. No caso específico, a economia financeira proporcionada pela energia solar possibilitará a ampliação do leque de investimentos nas atividades das instituições. Projetos de lei semelhantes já tramitam em outras Assembleias Legislativas do Brasil, como por exemplo em Minas Gerais

Pelas razões acima expostas, conto com a aprovação do presente projeto de lei em comento



Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa



Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 09 de Agosto de 2023

Xuxu Dal Molin
Deputado Estadual